

Questões de legitimidade na primeira República: o ensino secundário regular a equiparação do Ginásio Paranaense ao congênere federal

Serlei Maria Fischer Ranzi*

Maclovio Corrêa da Silva**

Resumo

Este texto trata do Ginásio Paranaense e dos esforços de dirigentes locais para obter a equiparação ao Ginásio Nacional. O período de 1889 a 1930, recorte estabelecido para o estudo, reflete um momento de intenso debate sobre esta questão delineada nos ideais republicanos e presentes também nas idéias de legitimação e hierarquização do ensino secundário. Ao estudarmos as tensões que permearam o processo de equiparação, manifestadas no universo das práticas em disputa, verificamos que qualquer postura contestada se insinuava como ameaçadora no interior do movimento rumo ao novo. Foi possível observar, a partir de uma análise local, como os governantes republicanos construíram uma hierarquia das legitimidades e de prestígio de um curso de humanidades, com pretensão à consagração daquilo que era considerado vanguarda nas escolas secundárias espalhadas pela Europa e pelos Estados Unidos.

Palavras-chave: Ensino Secundário. Processo de Equiparação e Legitimação. Práticas em Disputa.

Legitimacy questions in the first republic: the regular secondary teaching and the Ginásio Paranaense equivalence to the federal congenerous

Abstract

This paper treats about the secondary school of Paraná and the local efforts to obtain teaching equivalence with the national secondary school. The established period studied, between the years of 1889 and 1930, reflects a moment of intense debate about this subject present in the republican ideals and also in the secondary teaching legitimacy and hierarchy. When we study the tensions that permeated the teaching equivalence process, we verify that any contested way of thinking was insinuated as a menace in the movement directly to the new. It was possible to observe, starting from a local analysis, how the republican government members built, for a humanistic course, a hierarchy of legitimacies and of privileges with the intention to crown what was considered vanguard in the secondary schools spread in Europe and in the United States.

Keywords: Secondary School. Equivalence and Legitimacy Process. Practices in Dispute.

^{1*} Professora do Programa de Pós-Graduação –mestrado e doutorado em História da Educação – Universidade Federal do Paraná.

^{**} Professora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia- mestrado em tecnologia – Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná.

Este artigo discute a implantação do ensino secundário seriado integral que marcou um novo rumo na (re)construção de um campo pedagógico¹, utilizando como foco de reflexão as tentativas de equiparação do Ginásio Paranaense com o estabelecimento federal congênere. A partir do momento em que se instituiu um padrão nacional de referência, o Ginásio Paranaense procurou, dentre outras deliberações, seguir a distribuição das disciplinas conforme aquela praticada no *Gymnásio Nacional*, “para se tornarem effectivos os privilégios e prerrogativas garantidos pelo artº 33 [...]” (Decreto nº 6 de 17/02/1893).

Dentro do recorte temporal - 1892 a 1930 – ocorreram, no rol das leis aprovadas pelo Governo Federal para o setor educacional, mudanças e ajustes na legislação referente à equiparação. A recorrente inconstância legislativa repercutiu de forma diferenciada nos estados brasileiros que optaram pela equiparação de seus ginásios. Ao estudarmos a tensão que permeou o processo de equiparação, manifestada no universo das práticas em disputa, verificamos que qualquer postura contestada se insinuava como ameaçadora no interior do movimento rumo ao novo. Foi possível observar, por um lado, como os governantes republicanos construíram uma hierarquia das legitimidades e de prestígio de um curso de humanidades, com pretensão à consagração daquilo que era considerado vanguarda nas escolas secundárias espalhadas pela Europa e pelos Estados Unidos. Por outro lado, havia alguns agentes que ocuparam posições opostas, defendendo a manutenção do que estava instituído, pregando uma liberdade de acesso aos conhecimentos requisitados, sem passar pelo ritual e o rigor disciplinar da escola.

O regime que outorgou as igualdades para o ensino secundário seriado, estendido para os estabelecimentos estaduais, disseminou a concepção de autoridade pedagógica. Segundo Bourdieu, uma ação pedagógica delimita o que é legítimo e o que não é na transmissão dos conhecimentos. No período estudado, esta prática de legitimação sustentou-se à medida que foram feitos ajustes na legislação. A defesa do ensino regular estava inserida em uma submissão à hierarquia das legitimidades, assumindo uma nova posição no campo pedagógico. Os critérios foram repassados para as instituições, as quais recebiam as gratificações que o campo científico lhes atribuíra (BOURDIEU, 1998, 35-8). A finalidade era preparar a elite que iria disputar os exames – mecanismos concretos que determinavam a eliminação dos candidatos - para as universidades, bem como atuar na gestão e na administração do país.

Os estudos seriados regulares e os privilégios decorrentes, padronizados pela esfera federal, foram estendidos para os estabelecimentos estaduais, criando no país a concepção de ensino secundário educativo integral. Lentes concursados efetivos e lentes concursados substitutos, condições patrimoniais para o funcionamento do colégio, número mínimo de alunos, disciplinas obrigatórias ofertadas em séries regulares, conforme as definições

legais, eram alguns dos requisitos mínimos para a conquista da equiparação².

Foram exatamente as legislações que abrangeram as questões das hierarquias das legitimidades que salvaguardaram uma importante documentação histórica, permitindo aos pesquisadores organizar o entendimento que se estabeleceu neste contexto de formação de um campo pedagógico. A relação entre as determinações pedagógicas, e o seu cumprimento por parte do Ginásio Paranaense, faz parte de uma coleção de documentos guardados no Arquivo Nacional do Rio Janeiro, que ali permaneceram porque pertencem a um período em que as decisões sobre o ensino secundário estavam vinculadas ao governo federal. Cartas, telegramas, relatórios de atividades, avaliações, relações de disciplinas, de professores nomeados, de alunos matriculados, composição de bancas examinadoras, exemplares de jornais com publicações de regulamentos do Ginásio Paranaense, provas, certidões, documentos notariais, editais, abaixo-assinados, ofícios, manuscritos, datilografados, impressos, são algumas das expressões escritas que funcionaram como fontes para atingir o objeto deste estudo. Eles fazem parte dos procedimentos presentes no processo político educacional da primeira república, e quando inseridos no contexto escolar, possibilitaram traçar configurações específicas, onde se realizaram as práticas de legitimação dos saberes, suas possibilidades e limitações.

Um distanciamento entre legislação e a execução: a ficção do ensino secundário regular na transição do Império para a República

O Ginásio Paranaense, no princípio nomeado Lyceo de Curitiba, apesar de estar legalmente estruturado, funcionou de forma precária até 1853, data da criação da Província do Paraná³. Na tentativa de dar continuidade às atividades escolares desenvolvidas até então, por intermédio de uma proposta, o governo do Estado começou a construção de uma sede própria para sediar o Liceu. O prédio ficou pronto em 1857 e abrigava, além do liceu, a Biblioteca Pública, Tesouraria Provincial e a Inspeção Geral de Instrução Pública (STRAUBE, 1993, p. 14-19).

As dificuldades de implementação do Liceu não se resumiam em estabelecer um local próprio para o seu funcionamento. Mesmo possuindo uma sede própria, o Governo Provincial propôs, uma década após a construção do estabelecimento de ensino, a sua extinção sob a alegação de que o Liceu custava muito para a Província. A argumentação estava fundamentada em estatísticas: havia um número reduzido de alunos que se matriculava a cada ano, o controle de frequência era inadequado, e os índices de aprovação eram baixos. Uma saída encontrada pela administração municipal foi a instalação, na cidade de Curitiba, de um liceu subvencionado. Segundo informações do Inspetor Geral, mesmo esta solução não resolveu a questão. O Liceu continuou apresentando uma baixa qualidade de instrução, e um corpo insuficiente de lentes, além de ter provocado rivalidades entre aqueles contratados pelo

Governo e os que eram contratados pelo colégio subvencionado.

Além disso, a administração estadual argumentava que não havia um pensamento sistemático no que tangia à organização do ensino e, desta forma, sugeria, como estratégia de estruturação, a (re)criação do Liceu da Província. Para que esta medida fosse aceita pelos debatedores, o Inspetor Dr. Bento Fernandes de Barros usou como argumento o exemplo do Liceu anexo à Faculdade de Direito em São Paulo, o qual preparava o aluno em várias matérias de tal forma que se ele, por um lado não entrasse no ensino Superior, por outro, ele estaria preparado para assumir funções civis e administrativas (Relatório Do Inspetor Dr. Bento Fernandes de Barros, apud STRAUBE, 1993, p.21).

Em 1871 o Liceu é restabelecido, por lei, em Curitiba. Com o objetivo de sensibilizar a comunidade paranaense da importância da continuidade dos estudos quando finalizado o curso primário, os dirigentes articularam modos de atrair alunos para o ensino secundário oferecendo vantagens, sobretudo aquelas que se mostravam irrecusáveis, como a isenção de provas nos concursos públicos realizados pelas repartições da Província para o cargo de professor de instrução primária e secundária, e outros cargos, para os alunos concluintes dos cursos oferecidos pelo Liceu. As novidades em relação ao restabelecimento do ensino secundário em Curitiba estavam na gratuidade do ensino, na organização curricular, na criação de novos cargos administrativos, no regulamento interno de funcionamento do colégio e na criação de uma Congregação ⁴.

Novamente, mesmo com todas as modificações, as expectativas não atingiram as propostas idealizadas pela lei. Mais uma vez, a relação entre o número de matriculados não ultrapassou em 20% o número de aprovados, nos três anos de funcionamento do “novo” Liceu. Recomeçou então na Capital o movimento pró-extinção do Liceu. As justificativas para a não constituição do Liceu se multiplicaram ao longo dos anos. No entanto, algumas são mais recorrentes como, por exemplo, a falta de professores, o custo elevado, o desinteresse dos alunos e dos pais pelo ensino, a falta de um internato que pudesse absorver alunos vindos do interior da Província, e as condições de instalação do Liceu.

A informação da historiadora Elza Nadai sobre o ensino secundário durante o Império mostra que a forma como o ensino era organizado acabava refletindo em situações como aquelas encontradas no Paraná: “o ensino secundário durante todo o Império esteve dividido em aulas avulsas – sem orientação, organização ou fiscalização por parte da administração oficial – e estabelecimentos particulares, ‘totalmente desconhecidos do governo que deles ignorava até mesmo o número’” (NADAI, 1975, p.15).

Observamos que havia um constante remodelamento da

organização do ensino secundário e dos cargos administrativos. No entanto, alguns professores do quadro docente e um rol de disciplinas regulares foram mantidos. Em 1876, (Lei Provincial nº 456) idealizou-se outra configuração para o ensino secundário, que compreendeu a criação da Escola Normal e o Instituto de Preparatórios para o Ensino Superior. Essa conformação mista e fragmentada de escola normal e do curso de preparatórios, num mesmo espaço físico, com aproveitamento de professores e disciplinas, perdurou e se manteve mesmo após a criação do Ginásio Paranaense em 1892. Somente, em 1922, com a separação dos prédios⁵, os cursos tomaram rumos independentes.

Pensar o ensino secundário em Curitiba, entre os meados do século XIX e início do século XX implica em considerar principalmente, a inexpressividade das matrículas e a frequência dos alunos, o que demonstra que o ensino regular, naqueles tempos, não passava de uma ficção, isto é, uma construção idealizada mentalmente sem correspondência com as práticas sociais.

Projeto republicano para o ensino secundário

A coexistência de resquícios da legislação do Império que validavam os exames preparatórios, sem a obrigatoriedade da frequência e da prestação de exames regulares, contrastou com o desígnio republicano orientado para a formação de uma mentalidade culta para o homem, dando profundidade ao estudo das matérias. A questão dos exames avulsos, os quais propiciavam uma formação aligeirada, restrita, fragmentada, com a preocupação exclusiva de ofertar um ensino secundário de caráter preparatório para as escolas de nível superior, perdurou nas discussões das reformas educacionais por três décadas. Havia, nos ambientes escolares, duas práticas em disputa: uma era o ensino regular legitimado hierarquicamente, e a outra o ensino livre parcelado sem regularidade, sem regras disciplinares.

No discurso dos legisladores paulistas, o ginásio, conforme Nadai, “representaria o ponto intermediário entre o ensino primário e o superior, funcionaria como um elo indispensável na cadeia da instrução do povo”. Esta ordem hierárquica era considerada como ‘um meio de dar ao cidadão o inteiro conhecimento do mundo em que vive, das forças de que pode dispor para completar o seu destino, que é dar à vida toda a intensidade no tempo e no espaço, é ela tão necessária como o ar para a respiração, a luz para os olhos, o instrumento para o trabalho, o alimento para a nutrição’ (Correio Paulistano, 18 de setembro 1894, apud NADAI, 1975, p.106).

Para atender aos ideais de nação, de cidadania, de interesses de grupos e indivíduos, os idealizadores da República foram compelidos a interferir na questão educacional. O objetivo era formar o cidadão, um homem preparado para atuar na sociedade republicana. Um dos meios que o novo regime político encontrou para investir na institucionalização da cultura escolar foi delegar

competências aos Estados federados para criar cursos secundários e superiores.

A tentativa de vincular o ensino com o projeto republicano, desconsiderando a duplicidade da estrutura educacional trazida do regime anterior, interferiu no processo de institucionalização de um novo campo pedagógico. Evidenciou-se, ao longo da Primeira República, projetos em disputa, os quais circulavam ora a favor, e ora contra a permanência dos exames avulsos. Observamos o caráter integrador/desintegrador da legitimação de regras que impediam a centralização, a coordenação e o controle do ensino secundário pelo sistema nacional, concretizado tanto na concorrência entre os exames preparatórios (ensino avulso) e o ensino seriado (institucional), quanto na contradição entre as finalidades do ensino secundário: habilitação para a matrícula nos cursos superiores, e a formação humanística plena.

Na verdade a expressão ensino secundário chegou ao Brasil com um sentido mais generalizante do que na Europa. Ele não tinha a acepção de um simples nível, “mas a de um tipo de ensino, aquele tipo ministrado em instituições que, entre nós, têm sido chamado de colégios, liceus, ginásios, institutos, ateneus⁶, e cujo currículo tem concretizado uma conciliação, mais ou menos bem sucedida, entre a tradição pedagógica anterior ao século XIX e as novas condições e necessidades do mundo moderno” (SILVA 1959, p. 218).

A equiparação e a continuidade dos exames preparatórios

Alguns trabalhos pontuais (Montenegro, 1943; Miranda, 1975; Mello, 1996) que tratam da organização do ensino secundário em diferentes cidades do Brasil mencionam como um problema nacional o processo de equiparação com a convivência paralela dos exames preparatórios: “os diretores do Ginásio dessa época não costumam falar dos exames parcelados senão com o acabrunhamento e a dor de quem refere-se a uma grande desgraça” (MONTENEGRO, 1943, 237).

A equiparação, em conexão com o exame de madureza⁷, trouxe a implementação de medidas fiscalizadoras e uniformizadoras, porém sem eliminar os exames parcelados de preparatórios. No decorrer da chamada República Velha (1889-1930), persistiu a intenção de uniformizar o ensino secundário brasileiro, manifestada na preocupação do governo federal em “superar os parcelados e o sentido simplesmente preparatório implícito nestes exames” (PERES, 1973, p. 8). A disputa entre os oficializadores e os desoficializadores aparecia nos enunciados legislativos e na imprensa. Medidas efetivas como as de 1908, quando os exames parcelados foram extintos, e a revogação da decisão pelo decreto nº 8.659 de abril de 1911, são alguns exemplos da complexidade do problema, que se estendeu até os anos quarenta, com as modificações legislativas introduzidas no ensino secundário⁸.

No Paraná, o Decreto Estadual n.3 instituía para a cidade de Curitiba um curso de estudos secundários para ministrar os elementos fundamentais da ciência geral e habilitar os alunos para a matrícula nos estabelecimentos de ensino superior da República. Cabia ao pessoal docente “cumprir estritamente o programa de ensino limitando-se à doutrina exclusivamente útil, sã e substancial, evitando toda a sorte de ostentação aparatosa de conhecimentos” (Paraná. Decreto Estadual n.3, artigo 2, de 18.10.1892).

O Ginásio Paranaense funcionou, após 1893, com as disciplinas distribuídas do mesmo modo que era feito no Ginásio Nacional. Começaram a funcionar o curso regular e os cursos preparatórios simultaneamente. Já havia a compreensão do sentido da equiparação, por parte dos reformadores do ensino, uma vez que o Ginásio estava organizado dentro das regras governamentais, com os currículos igualados ao do colégio federal. Porém, ainda não se pode dizer que a legitimidade da equiparação, como niveladora de qualidade e uniformidade do ensino secundário, se concretizava. De 1891 a 1900 as regras para a administração do ensino secundário no país estavam esparsas, em decretos, regulamentos, portarias e avisos (Almeida, 1936, p.107).

A Reforma Eptácio Pessoa de 1901 acolheu as críticas sobre o processo de equiparação que vinha sendo praticado. Foram fixados outros requisitos no intuito de consolidar a regulação exigindo rigor nos exames, dentre eles a apresentação da memória histórica do ano letivo, os prêmios a professores, inclusive viagem ao estrangeiro para investigações científicas e observações práticas (ALMEIDA, 1936, p. 108), a garantia da frequência dos alunos, a observação do regime e dos programas adotados no Ginásio Nacional. Esses esforços para aprimorar os procedimentos resultaram numa maior burocratização para os ginásios obterem os privilégios concedidos que se resumiam na concessão de certificações, na legalização dos exames parcelados e no acesso ao ensino superior.

Apesar destas mobilizações, a interferência do Estado na gestão do ensino secundário, com regras inconstantes, permitiu ingerências de ações políticas isoladas nas determinações legais sobre o ensino regular, e conseqüentemente no processo de equiparação dos Ginásios existentes no país. Essa situação adicionada à permanência do exame de preparatórios gerou inúmeras contestações por parte daquelas instituições que se consideravam prejudicadas.

O processo de equiparação do Ginásio Paranaense

O processo da primeira equiparação do Ginásio Paranaense durou cinco anos. Nos relatórios do Diretor Geral da Instrução Pública de 1900 a 1904, pode-se acompanhar o dilema legislativo experimentado pelo Ginásio, que defendia o ensino seriado e sofria a concorrência dos exames parcelados, preferidos pela maioria absoluta dos alunos: as matrículas no ensino seriado,

representadas pelo primeiro número, contracenavam com as dos parcelados, representadas pelo segundo número –1900: 3/50; 1901- 1/80; 1902:1/44; 1903: 4/97; 1904-31/112. Essa realidade foi denunciada por Victor Ferreira do Amaral nos seguintes termos: “permitindo taes exames, o curso regular de nosso Ginásio será apenas uma ficção” (Paraná. Relatório de Secretaria, 1904 p.15-19).

Para que fosse efetivado o processo de equiparação, era preciso que houvesse a indicação de um delegado fiscal do governo federal junto ao ginásio para fazer parte das bancas examinadoras, resolver os impasses entre a legislação e os casos particulares da relação professor/aluno, professor/professor e professor/direção.

O governo paranaense tomou as providências para indicar o delegado fiscal do governo federal no Paraná. O Presidente do Estado Vicente Machado intercedeu politicamente junto ao Presidente da República, e ao Ministro da Justiça e Negócios Interiores, com insistentes telegramas (março abril maio e junho de 1905) para obter a nomeação do Dr. Victor Ferreira do Amaral para a função, condição primordial para dar início ao processo de equiparação.

Nomeado em junho de 1905, O delegado Fiscal Victor Ferreira do Amaral iniciou os diálogos com as autoridades governamentais relatando como funcionava o Ginásio Paranaense:

O Ginásio Paranaense funciona em um bello e espaçoso edifício de propriedade do Estado, é um aprefeiçoado sucessor do antigo lycêo provincial, está actualmente sob a immediata direção do nosso illustre compatriota Sr. Artur Pedreira de Cerqueira, diretor geral da Instrucção Pública do Estado e possui uma congregação de lentes de reconhecida idoneidade à prova de concurso. O seu regulamento é em tudo igual ao do Ginásio Nacional, conforme se verificará pelos exemplares que envio à V. Exa. “A República”, folha oficial deste Estado, de maneira que as condições de admissão à matrícula, o programa de ensino, o processo de exames, são as mesmas d’aquelle instituto modelo. As cadeiras do Ginásio Paranaense acham-se todas preenchidas por 11 lentes, que o estudo de Physica, Chimica e História Natural tem sido feito apenas theoricamente mas o Governo do Estado já encommendou para a Europa o material necessário para os laboratórios e gabinetes a esses estudos, que são feitos somente no 5 e 6 annos do curso gymnasial. Como até o fim do próximo ano findo, havia sem restrição alguma, exames parcelados de preparatórios, nenhum estudante se matriculava no curso do Ginásio, limitando-se todos a frequentar as aulas de preparatórios avulsos. Este ano [1905] estão matriculados no 1º ano do curso

ginasial e frequentando regularmente as aulas 16 (dezesseis) alunos que fizeram exame de admissão na forma do regulamento. Além disso, há, no Gymnasio Paranaense, estudando preparatórios avulsos 63 alumnos, candidatos aos exames parcelados (FERREIRA DO AMARAL, Víctor. Carta manuscrita para o Ministro da Justiça e Negócios Interiores Curitiba, 30 de junho de 1905. 3f.).

Após esta explicação, o Delegado Fiscal considerou que o Ginásio Paranaense estava aparelhado para obter a equiparação antes de decorrido o prazo de dois anos, estabelecido pelo artigo n. 366 do Código de Ensino.

A preocupação manifestada pelo Diretor da Instrução Publica, e posteriormente delegado fiscal, com o pequeno número de alunos regularmente matriculados e cursando o Ginásio pode ser demonstrada pelos dados do quadro nº 1, os quais expressam numericamente as variações na procura, por parte do público, pelo ensino secundário. Constatamos um crescimento no número de matrículas no período de 1904 a 1911, quando sucedeu uma mobilização para consolidar a equiparação com o Ginásio Nacional. Por outro lado, no período subsequente de 1912 a 1915, ocorreu um decréscimo no número de alunos com frequência regular, e também no número de matriculados, marcados pela lei Rivadávia que desoficializou a equiparação. (Ver quadro 1).

Quadro 1 – Número de alunos matriculados regularmente no curso do Ginásio Paranaense

Ano	Matrículas	Ano	Matrículas	Ano	Matrículas
1900	3	1911	127	1922	250
1901	1	1912	69	1923	249
1902	1	1913	55	1924	265
1903	4	1914	35	1925	298
1904	31	1915	41	1926	370
1905	28	1916	112	1927	428
1906	31	1917	130	1928	460
1907	48	1918	213	1929	622
1908	97	1919	279	1930	604
1909	121	1920	229		
1910	157	1921	244		

Fonte Relatório de Secretaria; Straube p. 30; Anuario do Ginásio Paranaense, 1929.

Este quadro mostra somente o movimento dos alunos matriculados no curso ginasial sem incluir aqueles alunos matriculados nos exames preparatórios. As informações encontradas sobre o número das matrículas são conflituosas e dispersas dificultando uma análise comparativa para o período estudado⁹. Porém, estes e outros dados permitem afirmar que as matrículas para os parcelados aumentam nos anos em que o Ginásio Paranaense sofreu uma interrupção do processo de equiparação. Um outro aspecto que dificulta a análise comparativa dos números de alunos matriculados é a questão da distribuição deles por séries.

Conforme exemplos a seguir, à mostra no quadro nº 2, verifica-se uma entrada significativa de alunos na primeira série do Ginásio; nas séries seguintes um decréscimo; e na última série um pequeno número de alunos concluintes do curso. Este comportamento dos alunos é facilitado pela existência dos exames parcelados que, uma vez transpostos, os desobrigava a freqüentar os últimos anos.

Quadro 2 – Número de alunos matriculados por série no Ginásio Paranaense

Ano	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
1916	76	14	7	3	6
1918	124	37	47	27	-
1919	124	49	30	4	4
1922	120	65	34	23	8

Fonte: Relatório de Secretarias do Estado do Paraná.

Em entrevista para o jornal, João de Oliveira Franco, Delegado Federal no Paraná em 1923, ao delinear o quadro da educação secundária expressava sua indignidade dizendo que “o curso de preparatórios é o maior inimigo do curso de seriados. Raros são os pais que, avaliando a importância do curso seriado e integral, fazem seus filhos chegarem ao término do curso ginasial” (A Instrução Secundária, O Dia, 7 ago 1923, p.3).

A duplicidade desse acesso ao ensino superior é uma aparente “flexibilidade” que fazia submergir uma desigual disputa entre aqueles que se submetiam a um ensino seriado e aqueles que se prevaleciam das aberturas da legislação. Até então, a realidade do ensino secundário, pela dificuldade de fiscalização, permitia atos descomedidos que, muitas vezes, eram aprovados e apoiados pelos pais e pelos alunos.

O caso de Santa Catarina foi peculiar, pois os dirigentes optaram pela privatização do Ginásio Catarinense como uma alternativa para obter a equiparação, já que o Estado alegava não ter recursos para atender as exigências federais. Mesmo dentro dos preceitos da laicidade e do patriotismo

que regeu a República, e de resistências locais, o Ginásio Catarinense esteve sob a direção da Companhia de Jesus de 1905 até 1918 (DALLABRIDA, 2001, p. 44-51).

Dos estudos já realizados sobre os ginásios, ressaltamos o de Câmara Barros, que relata o descontrole das regras praticado no Atheneu Norte-Riograndense, denunciado pelos jornais do nordeste do país, no início do século XX, e aponta para um excesso de medidas tomadas a partir de razões político-partidárias em que prevaleceram a cumplicidade dos examinadores, e o apoio da justiça, com a anulação de exames dos oposicionistas e a concessão de certificados a récuas de protegidos do Governo do Estado (CÂMARA BARROS, 2000, p. 54-6).

Desde muito atitudes e comportamentos estimulados pela abertura e lacunas da lei, desmoralizavam o processo de equiparação em andamento no país. O ensino secundário, justificando a manifestação de opositores, foi modificado pela Lei Rivadávia ocasionando a completa anulação da uniformização, cuja proposta deixou o máximo de liberdade à iniciativa local e iniciativa privada aos Estados, aos municípios e aos indivíduos. Foram concedidas para as instituições autonomia administrativa e autonomia didática e para os alunos a possibilidade de chegar ao ensino superior fora de um espaço hierarquizado de escolarização.

Entre a oficialização e a desoficialização do Ensino Secundário

A lei, que foi nomeada de Lei Rivadávia, justificada pelo Ministro como uma necessidade de conter a mercantilização de diplomas pelas instituições equiparadas, era explicada por ele em 1910 do seguinte modo: “De fato, o ensino desceu até onde podia descer: não se fazia mais questão de aprender ou de ensinar, porque só duas preocupações existiam, a dos pais querendo que os filhos completassem o curso secundário no menor espaço de tempo possível e a dos ginásios na ambição mercantil, estabelecendo-se as duas fórmulas: bacharel quanto antes; dinheiro quanto mais”... (SILVA, 1959, p. 297).

No entanto, destarte a intencionalidade da lei de moralizar o ensino secundário, segundo Almeida (1936), ela trouxe prejuízos os quais poderiam equivaler àqueles causados pela lei da gripe¹⁰. Esta posição do autor está relacionada à questão da plena autonomia do ensino, que trouxe uma competição de qualidade entre os estabelecimentos oficiais e os particulares. O que aconteceu durante o período de vigência da lei Rivadávia foi uma proliferação de escolas superiores livres, já que os institutos federais não gozavam mais de privilégios e estava extinta a equiparação. Os resultados mostraram que o ensino estava relegado a um plano inferior ao da concessão de diplomas. Por outro lado, segundo Peres (1973), o mérito desta Lei Orgânica foi o seu caráter de provocação para os debates “sobre o magno problema da educação nacional”.

Os impactos desta lei também foram sentidos no Ginásio Paranaense que passou por um período de desequilíbrio no andamento de suas atividades. São muitas as manifestações jornalísticas que registraram as vozes de profissionais da área, discutindo as medidas federais e considerando-as como, por vezes, retrocessos, e por vezes, avanços para a consolidação do ensino secundário.

Um texto assinado por Napoleão Lopes, intitulado Liberdade Profissional, discorre sobre a sua interpretação da lei elaborada pelo Ministro Rivadávia Corrêa defendendo princípios que estavam presentes no ideário republicano: “era necessário que a instrução deixasse de ser uma religião para ser uma indústria. A religião é o dogma, é o mysterio, é a presumpção. A indústria é a verdade, é a ordem, é o progresso e a instrução não pode e não deve ser outra coisa”. “A Reforma, pois do ensino [...] veio satisfazer a uma aspiração republicana já proclamada pela Revolução Franceza: fundem escolas quem quizer, estude quem quizer e como entender” (A República, 06.05.1913).

Esse apelo veemente para uma determinada interpretação e aplicação da lei Rivadávia não encontrou eco no estabelecimento paranaense de ensino secundário, que manteve o regulamento de 1901. Mesmo que a equiparação tivesse sido desconsiderada, em âmbito nacional, durante os quatro anos da vigência da lei, o Paraná continuava a legitimá-la na perspectiva dos seus dirigentes:

“O Gymnásio Paranaense [achou-se] ainda funcionando de acordo com o regimen do Gymnasio Nacional, isto quer dizer que mantém um curso de seis annos com o bachalerado no fim desse curso, o que deu logar, a que, depois de executada a lei Rivadávia e da criação do curso de preparatórios annexo à Universidade do Paraná, decrescesse extraordinariamente o número de alumnos alli matriculados” (A República, 01/02/1915).

No entanto, o destaque do jornal apontava para o desinteresse dos alunos pelo curso seriado de longa duração. Na realidade, eles optavam por cursos preparatórios mais direcionados para os cursos superiores, e este comportamento interferia no cotidiano do Ginásio: “Batido em cheio pela reforma (Rivadavia) o nosso Gymnásio perdeu a sua antiga importância, viu-se abandonado pela mocidade [...]. Deserto e triste, confragia o coração cotejar a antiga rumorejante com a quietude morta que a substituíra” (A República, 01.08.1917).

A quarta reforma republicana para o setor educacional representou o meio termo entre a oficialização e a desoficialização do ensino secundário. O Decreto 11.530 de 25 de março de 1915 reintroduz a antiga função disciplinadora e fiscalizadora do Estado no setor educacional, reintegrando o Colégio Pedro II no seu papel de colégio modelo. Há um retorno das regras

que definiam direitos e deveres para os colégios oficiais e os particulares. As regalias e os privilégios da equiparação ficaram restritos aos institutos estaduais, desautorizando os colégios particulares à assumir as prerrogativas de certificação, concedidas no período de vigência da Lei Orgânica de 1911.

O novo decreto federal manteve o Conselho Superior de Ensino, e estabeleceu os exames vestibulares para entrada nos cursos superiores àqueles alunos que apresentassem os exames do curso secundário. Esta legislação subordinou os exames preparatórios à uma ordem, definindo uma época única para a realização desses exames, cuja aplicação ficaria a cargo somente de escolas oficiais, e o número máximo de disciplinas por ano seria quatro (Peres, 1973, p. 18).

Este retorno à obrigatoriedade da equiparação nacional esboçou-se para os dirigentes do Paraná como um retorno à luta, que durou dois anos, e que resultou, para o Ginásio, na obtenção dos privilégios oferecidos pelo decreto. Destacam-se, a partir de então, mudanças significativas na regularidade do funcionamento do Ginásio expressas pelo número crescente de matrículas, pela organização de um novo regimento interno, e pelo aumento de privilégios.

Uma outra medida que colaborou para as remodelações no ensino secundário foi a extinção, em 1916, do Curso de Preparatórios organizado pela Universidade do Paraná. Tanto este fato, bem como as alterações no processo de legitimação dos cursos ginasiais continuavam voltadas para defesa da criação de um espaço formador entre a universidade e o ensino primário: "A recente reforma Carlos Maximiliano veio restituir aos cursos gymnasiaes a merecida importância, considerada com justiça, indispensável aos estudos superiores, um cuidadoso preparo preliminar. E os alunos affluíram novamente ao glorioso estabelecimento, que, pouco a pouco, se foi reanimando" (A República, 01.08.1917).

A equiparação do Ginásio Paranaense foi noticiada em diversos jornais da cidade de Curitiba. O êxito foi comemorado com uma passeata festiva dos alunos em sinal de regozijo. Este pronunciamento, também endossado pelo poder público, ainda deixava transparecer os aspectos utilitaristas da legitimidade do certificado escolar, transparentes na relação entre o diploma e o cargo:

[...] alegra-nos a nova, não só pelo muito que ella vale para o progresso intellectual de nossa terra, como também porque relembremos as gloriosas tradições do velho estabelecimento do ensino, que tem fornecido às escolas superiores da Republica um forte contingente de moços que não só nos estudos profissionaes como na vida pratica tem conquistado brilhante destaque (A República, 01.08.1917).

Mesmo com o Ginásio equiparado, e com as restrições dos exames parcelados, ainda permaneciam debates residuais da dupla organização do ensino. A procura por aulas particulares era uma forma que os alunos encontravam para ter acesso ao ensino superior. Para os alunos regulares do Ginásio estas serviam como reforço ou nivelamento e para os alunos avulsos era a própria preparação. Porém, esta habilitação para os exames preparatórios pressupunha dificuldades tais como a hierarquização das matérias, os custos, a disponibilidades de professores, e despesas com deslocamentos dentro da cidade, em função das distâncias entre as residências dos professores e dos alunos.

Ainda que a reforma de ensino de 1915 (Decreto nº 11.530- Reforma Carlos Maximiliano) tivesse recuperado o ideário de um projeto de equiparação, prosseguiram as discordâncias sobre seu papel unificador de regras escolares num universo hierarquizado para granjear o certificado escolar. O texto deste decreto, que *oficializa e legitima*, produziu um efeito de absorção incontestável de práticas, repercutindo em uma maior procura pelo curso secundário. O aumento da demanda acabou induzindo e justificando modificações no cumprimento do regimento escolar. As novas práticas de ensino pretendiam subverter as regras até então existentes, as quais, afirmavam os dirigentes, tinham transformado o ensino secundário em uma perfeita indústria de certificados.

Em âmbito nacional, na década de 1920 persistiram, entre os professores e o governo, as discussões sobre a concepção de ensino secundário, desdobrada nas questões de finalidade do ensino, e de semi-oficialização e oficialização do ensino. As críticas e argumentações ao decreto assinado por Maximiliano podem ser resumidas, em linhas gerais, à insistência em manter os exames preparatórios, considerados depreciadores da forma de acesso ao ensino superior, provocando desinteresse, por parte dos alunos, pelo ensino seriado.

Os legisladores apropriaram-se de uma estratégia discursiva que pretendia atingir graus mais elevados de “coesão social” por meio de um sistema virtuoso de educação, administrado pelo Estado republicano. Ao ratificar tal posição, o Paraná, tendo como porta voz, Oliveira Franco, se manifestou em favor do verdadeiro curso de humanidades, indispensável “para a formação do espírito do estudante, isto é do preparo geral, fundamental, que o habilite para a luta pela vida, dando-lhes os conhecimentos necessários e úteis para o exercício da sua actividade seja no que fôr”, o ensino secundário regular e propedêutico deveria ser uma condição imprescindível para a matrícula nos cursos superiores (Oliveira Franco, Delegado Federal, Jornal O Dia, 07.08.1923, p.1).

A idéia que se sobressaía, e que foi defendida mais tarde, em 1925, com as tentativas de introduzir novas medidas, era a conferência de poder e

representatividade ao Estado nas questões educacionais, cabendo-lhe a função de propiciar aos indivíduos uma preparação fundamental e geral para vida, independente da profissão escolhida. Ou seja, insistia-se na busca de superar a concepção preparatória do ensino secundário com o restabelecimento do bacharelado e a supressão dos exames parcelados. Com as decisões estabelecidas pela lei nomeada Rocha Vaz dos anos 25, ficou instituída a obrigatoriedade da seriação, mas sem qualquer medida que ampliasse o acesso ao curso ginásial. Novamente frustraram-se as esperanças da lei ser cumprida, e os exames parcelados foram prorrogados.

Nas teses da 1ª Conferência Nacional de Educação (1927, tese 93, p.564) há uma avaliação sobre o ensino secundário que apresenta uma síntese das discussões da ABE (Associação Brasileira de Educação) sobre essa modalidade. Percebe-se no texto uma preocupação com a oficialização cada vez maior dessa modalidade de ensino, restringindo a participação de escolas particulares na disseminação do ensino secundário. Entre os integrantes da ABE, predominava um posicionamento a favor da criação de institutos particulares livres de seguir ou não a organização oficial, desde que o aproveitamento de seus alunos pudesse ser submetido “a uma honesta e criteriosa verificação por parte do governo” na forma de exames.

Destaca-se também, nas teses das Conferências Nacionais (1927,1929) e nos inquéritos da ABE, o tema que trata da “função formativa da escola secundária pensada como agência de constituição, homogeneização e disseminação de uma *cultura média*”. (CHAGAS de CARVALHO, 1997, p. 196).

Entre o nacional e o local: algumas mudanças de foco

Para as autoridades paranaenses que dirigiam as instituições de ensino, a equiparação, novamente assegurada pela legislação, deixou de ser uma peça importante da máquina que movimentava as discussões. Os argumentos, os desejos, os termos qualificados, até então repetidos por políticos e dirigentes escolares para a obtenção da padronização de ensino, deslocaram-se para outra direção. Estes foram encaminhados para temas e questões escolares de organização e ajustes necessários que pudessem levar o curso secundário a integrar-se no sistema nacional de ensino. Sem pretender introduzir medidas radicais, os procedimentos discursivos continuaram direcionados para as normatizações. Nos diálogos com o governo tiveram continuação os procedimentos de consulta às questões educacionais e pedagógicas. Isto não distanciava as intervenções políticas do movimento educacional. A concepção de ensino secundário ainda circulava entre a sua função preparatória e formativa.

Foi possível observar que as discussões sobre este tema, presentes nos periódicos paranaenses, nos documentos oficiais, e outros relacionados às opções de acesso aos cursos superiores, com a retomada a equiparação, foram sendo substituídas pelos problemas de funcionamento interno do Ginásio Paranaense.

O olhar sobre o andamento do ensino secundário foi convergindo para os papéis desempenhados pelos dirigentes escolares, para suas atuações frente aos regulamentos, às regras de comportamento, e para a moralização do comportamento dos discentes e docentes. Os problemas do início do século que diziam respeito à falta de professores, e a evasão escolar provocada pelas desistências e reprovações, não tiveram vida efêmera. Com efeito, o acompanhamento da documentação, que registrou as práticas apropriadas pelo Ginásio Paranaense, permitiu conhecer “o espaço de movimentação” presente nas lentidões, latências e rigores das regras normas e leis que construíram um cotidiano da escola.

À medida que aumentou o número de periódicos na capital paranaense, cresceram significativamente as notícias sobre a escola secundária nos jornais. Creditamos esse interesse mais acentuado pelo ensino secundário local como uma decorrência da efervescência dos debates sobre a educação em nível nacional. A imprensa periódica acompanhou esse momento mostrando que o Ginásio Paranaense e a Escola Normal constituíam-se em espaços privilegiados na sociedade curitibana (RANZI & SILVA, 2002, p. 5).

Os jornais publicados na cidade de Curitiba noticiavam o funcionamento do Ginásio Paranaense desde a sua criação. Na gestão do diretor professor Lysimaco Ferreira da Costa, de 1920 a 1928, foram grandes os esforços para a legitimação dos atos e dos valores republicanos de ordem e progresso. Sua liderança, construída ao longo da primeira república, na atuação como professor e Diretor da Escola Normal e do Ginásio Paranaense, Inspetor Geral do Ensino, resultou, dentre outros feitos, na organização do Internato Paranaense (1919), na separação física da Escola Normal do prédio do Ginásio (1922), na instalação da Primeira Conferência Nacional de Educação, em dezembro de 1927, nas exigências de comemoração de datas cívicas, na introdução da instrução militar e de mecanismos disciplinares¹¹.

Podemos considerar que no Paraná, seja pela cobrança da imprensa ou da comunidade, havia uma menor interferência político-partidária no ensino secundário, se comparado com outros estados. Não encontramos denúncias de corrupção, irregularidades nos exames e indícios de favorecimentos no período analisado. Havia uma preocupação e uma certa vigilância da comunidade e da imprensa com relação aos concursos de professores, ao cumprimento da carga horária das disciplinas, ao acompanhamento do desempenho de determinados mestres e da direção do colégio e uma crítica constante sobre cobranças de taxas e custos (RANZI & SILVA, 2004, p. 153-167).

O processo de equiparação para o Ginásio Paranaense, no conjunto das leis republicanas, propiciou as condições para a legitimação do ensino secundário, e permitiu uma trajetória ascendente para a escola. Assim, o caminho percorrido neste processo apresentou-se para os dirigentes como

um guia para incutir na sociedade curitibana as idéias de necessidade de se manter uma instituição representativa do futuro, responsável pela formação integral de jovens paranaenses, embora com acesso restrito, com rigor na seleção de mérito dos discentes, e com a observação das exigências legais para obter os privilégios da equiparação.

3. Referências

- ALMEIDA, A. F. **A Historia do ensino secundario no Brasil**: resumo. Rio de Janeiro: Typografia Baptista de Souza, 1936.
- BOURDIEU, P. Método científico e hierarquia social dos objetos. In: NOGUEIRA, M.; CATANI, A. (Org). **Escritos da Educação**. Petrópolis, RJ: Vozes: 1998. p. 35-8.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Russel do Brasil, 1998.
- BOURDIEU, P. **A Economia das trocas simbólicas**. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- CÂMARA BARROS, E. C. **Atheneu Norte-Riograndense**: práticas culturais e a formação de uma identidade (1892-1924). 2000. Tese (Doutorado em História e Filosofia da Educação) - PUC/SP, São Paulo, 2000.
- CERTEAU, M. **A escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- CHAGAS DE CARVALHO, M. M. Educação e política nos anos 20: a desilusão com a República e o entusiasmo pela Educação. In: DE LORENZO,; PERES DA COSTA. (Orgs.). **A década de 20 e as origens do Brasil moderno**. São Paulo: UNESP, 1997. p. 126.
- CHARTIER, R. **A História cultural**: entre práticas e representações. Rio de Janeiro: Difel, 1990.
- NADAI, Elza. **O ginásio do Estado em São Paulo**: uma preocupação republicana (1889-1896). 1975. Dissertação(Mestrado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/ USP, São Paulo, 1975.
- COSTA, M., SHENA, D.; SCHMIDT, M. (Orgs.). **I conferência nacional de educação: Curitiba, 1927**. Brasília: MEC/SEDIAE/INEP/IPARDES, 1997.
- DALLABRIDA, N. **A fabricação escolar das elites**: o Ginásio Catarinense na primeira república. Florianópolis: Cidade Futura, 2001. p. 44-51.
- FERREIRA DO AMARAL, V. **Carta para o Ministro da Justiça e Negócios Interiores Curitiba**, 30 de junho de 1905. 3f.
- FIGUEIRA DE ALMEIDA, A. **A Historia do ensino secundario no Brasil**: resumo, Rio de Janeiro: Typografia Baptista de Souza, 1936.

Jornal A República, Curitiba , 1913 a 1915.

Jornal O Dia, 7 ago. 1923.

MELLO, J. B. de. **Evolução do ensino na Paraíba**. João Pessoa: Biblioteca Paraibana, Secretaria de Educação e Cultura, 1996.

MIRANDA, M. do C T. de. **Educação no Brasil**. esboço de estudo histórico. Recife: Editora Universitária/UFPE, 1975.

MONTENEGRO, O. **Memórias do Ginásio Pernambucano**. Recife: [s.n.], 1943.

NADAI, Elza. **O Ginásio do Estado em São Paulo**: uma preocupação republicana (1889-1896). 1975. Dissertação(Mestrado)- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/ USP, São Paulo, 1975.

OLIVEIRA FRANCO, João de. A instrução secundária. **O Dia**, Curitiba, p. 1, 07 ago.1923.

PARANÁ. Relatório de Secretaria. **Relatório apresentado ao Presidente do Estado pelo Secretario Dr. Victor Ferreira do Amaral**, Curitiba, 1904. p.15-19.

PARANÁ. **Decreto Estadual n. 3, artigo 2, de 18.10.1892**. decretos, regulamentos, leis e actos do Estado do Paraná, 1890-1892. Curitiba: Typ. da Penitenciaria do Estado, 1911.

PARANÁ. **Lei Provincial n. 290 de 15 de abril de 1871**. Regulamento da Instrução Pública, Capítulo III , art. 99, Da Congregação. Curitiba, [1---

PERES, Tírsia R. **Educação Republicana**: tentativas de reconstrução do ensino secundário brasileiro 1890-1920. 1973. Tese (Doutorado) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, Araraquara, 1973.

RANZI S.; SILVA M, **Lysimaco Ferreira da Costa**: o homem dos sete instrumentos na direção do Ginásio Paranaense. In: ISCHE, 2003, São Paulo. **Escola e modernidade**: saberes, instituições e práticas. Plêiade, 2003.

RANZI S.; SILVA M, Múltiplos Itinerários de um lente e diretor do Ginásio Paranaense. **Revista de História da Educação**, Pelotas, v. 8, n. 16, p. 153-167, set. 2004.

STRAUBE, Ernani Costa. **Do Liceo de Curitiba ao Colegio Estadual do Paraná**: 1846-1993. Curitiba: Fundepar, 1993. p. 21

SCHWARTSMAN, S.; BONEMY, H.; COSTA, V. **Tempos de Capanema**. São Paulo: FGV, 2000.

SILVA, G. B. **Introdução à crítica do ensino secundário**. Rio de Janeiro: Cades/MEC, 1959.

STRAUBE, E. C. **Do Liceo de Curitiba ao Colegio Estadual do Paraná: 1846-1993**. Curitiba: Fundepar, 1993. p.21.

Notas

¹ A noção de campo está sendo empregada neste trabalho usando como referência o sentido extraído da obra de Bourdieu: espaços e objetos em disputa dependentes de agentes e interesses envolvidos, um espaço balizado, eivado de sentidos obrigatórios, de avenidas e impasses. Apreender do campo aquilo que faz a necessidade específica da crença que o sustenta, do jogo de linguagem que nele se joga, das coisas materiais e simbólicas em jogo que nele se geram, inclui explicar os atos dos produtores e as obras por eles produzidas. Nesse sentido, a criação de um sistema nacional de regulação para o funcionamento dos ginásios pode ser entendido como um momento de organização de um campo educacional. (Bourdieu, 2003, p.183-229; 1998, p. 59-73).

² No processo de equiparação vigorava um cumprimento de regras que foram sendo construídas ao longo do tempo. O decreto 3.890 de 01 de janeiro de 1901, por exemplo, instituiu que o patrimônio mínimo comprovado para obter a equiparação era de 50 contos de réis, representado por apólices da dívida pública federal e pelo próprio edifício. Além disso, os colégios deveriam comprovar uma frequência nunca inferior a 60 alunos pelo espaço de dois anos.

³ O Paraná pertencia administrativamente à Província de São Paulo até 1853, quando foi desmembrado e adquiriu autonomia política-administrativa.

⁴ Conforme Lei nº 290 da Província do Paraná o modelo do Liceu tinha na sua estrutura pedagógica a figura da Congregação que tinha autonomia para: estabelecer o método do ensino das diversas cadeiras do Liceu; formular programas para exames, tabelas e horário para o funcionamento das aulas; dar instrução sobre quanto dissesse respeito ao ensino secundário."

⁵ Em 1922, a Escola Normal Secundária passou a desenvolver suas atividades em um prédio próprio denominado Palácio da Instrução.

⁶ Com a República não houve uma uniformização de denominação para as instituições de ensino secundário. Alguns estados intitularam como padrão nacional a expressão Ginásio, outros mantiveram os mesmos nomes de sua fundação. A escolha pela mudança pode significar um reforço a legitimação de suas ações e da sua identificação com o projeto republicano.

⁷ O exame de madureza era obrigatório para todos os interessados em ingressar nos cursos superiores. A manutenção deste exame foi uma estratégia legislativa dos republicanos para elevar o nível dos estudos secundários, uma vez que a dupla organização - ensino secundário seriado e exames de preparatórios - existia paralelamente.

⁸ A reforma do ensino secundário em 1942, de Gustavo Capanema, segundo SCHWARTZMAN et al, ainda pretendia acabar com o estudo livre: "A ninguém mais seria permitido estudar o que quisesse, como quisesse e onde quisesse, para, a uma determinada época, submeter-se aos exames oficiais – os preparatórios e através destes habilitar-se aos estudos superiores" (2000, p. 211).

⁹ As estatísticas encontradas em documentos diferenciados mostram resultados conflitantes como, por exemplo, no ano de 1929 existem 715 alunos matriculados no início do ano e 633 no encerramento das aulas segundo relatório apresentado ao Governo Federal. No Anuário Paranaense editado pelo Ginásio constam 622 alunos para o ano de 1929.

¹⁰ Pelo Decreto Federal 3.603 de 3 de dezembro de 1918, todos os alunos foram declarados *como aprovados ao ano superior*. As aulas foram suspensas dia 26 de outubro por causa de uma epidemia de gripe. Esse benefício generalizado ficou conhecido como a "lei da gripe".

¹¹ Texto apresentado pelas autoras no Congresso Internacional de História da Educação – XXV ISCHE- 2003, intitulado Lysimaco Ferreira da Costa: o homem de sete instrumentos na direção do Ginásio Paranaense, em que abordamos a atuação do Professor Lysimaco como lente e diretor do Ginásio.

Serlei M. F. Ranzi - Maclovio C. da Silva

Correspondência

Serlei Maria Fischer Ranzi - Av. República Argentina, 151 – ap. 1102 - Água Verde – Cep. 80.240.210 Curitiba Pr.

E-mail – serlei@brturbo.com.

Maclovio Corrêa da Silva -

E-mail: mcsilva@ppgte.cefet.pr.br

Recebido em 25 de novembro de 2005

Aprovado em 16 de fevereiro de 2006